



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

16  
fev 1954

RESOLUÇÃO nº 27

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º)-Criam-se, ao artº 67º do Regimento Interno, os parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:-

"§ 1º)-Emendas são as proposições apresentadas como acessórios de outras e são supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas.

§ 2º)-Essas emendas têm funções distintas, a saber:

a) Emenda supressiva é a proposição que manda eradivar qualquer parte de outra;

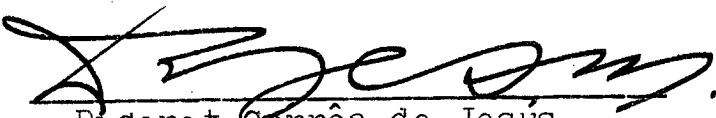
b) Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra;

c) Emenda aditiva é a proposição que se acresce a outra;

d) Emenda modificativa é a proposição que se refere apenas à redação de outra, sem modificar a sua substância.

Artº 2º)-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de Dezembro de 1954

  
Diderot Corrêa de Jesus

Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

5  
Fernandes

PARECER 37/54

Esta Comissão de Justiça, estudando o projeto de resolução 8/54 do vereador Olympio Guiguer, é de parecer que o mesmo deve ser acolhido pela Casa.

Sala das Comissões, 26 de Novembro 1954

---

Orlando dos Santos  
Presidente

Olympio Guiguer

Paulo Soares de Araujo  
Paulo Soares de Araujo



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of.....

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

No 81510

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º)-Ficam criados, no artº ~~mais atual~~ (antigo 67º) os parágrafos 1º e 2º, a saber:

§ 1º)-Emendas são as proposições apresentadas como acessórios de outras e são supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas.

§ 2º) - Essas emendas têm funções distintas, a saber:

a- Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte de outra;

b-Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outras;

c-Emenda aditiva é a proposição que se acresce à outra;

d- Emenda modificativa é a proposição que se refere apenas à redação de outra, sem modificar a sua substância.

Artº 2º)-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

00000

Pirassununga, 28 de Agosto de 1954

Pirassununga, 28 de Agosto de 1954  
Olympio Guiguer  
(Olympio Guiguer)  
23/10/54



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SAO PAULO

3/6/54  
Of.....

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 8154

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º)-Ficam criados, no artº 7º atual (antigo 67º) os parágrafos 1º e 2º, a saber:

§ 1º)-Emendas são as proposições apresentadas como acessórios de outras e são supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas.

§ 2º)-Essas emendas têm funções distintas, a saber:

a-- Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte de outra;

b-Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outras;

c-Emenda aditiva é a proposição que se acresce a outra;

d- Emenda modificativa é a proposição que se refere apenas à redação de outra, sem modificar a sua substância.

Artº 2º)-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

000000

Pirassununga, 28 de Agosto de 1954

Olympio Guiguer  
(Olympio Guiguer)



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

*I  
foral*

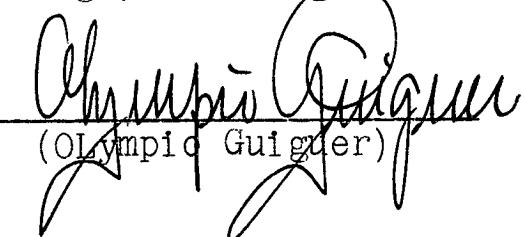
of.....

JUSTIFICAÇÃO

Visa o presente projeto estabelecer qualidades às emendas, traçando, igualmente, a sua finalidade.

000000

Pirassununga, 28 de Agosto de 1954

  
Olimpio Guiguer  
(Olimpio Guiguer)



Câmara Municipal de Pirassununga / *Fev 21*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

JUSTIFICAÇÃO

Visa o presente projeto estabelecer qualidades  
às emendas, traçando, igualmente, a sua finalidade.

co0000

Pirassununga, 28 de Agosto de 1954

*Olympio Guiguer*  
(OLympio Guiquer)